



PARECER TÉCNICO SEI N° 0013753691

Joinville, 01 de agosto de 2022

Processo: **Bonja Internacional**

Protocolo: **45182/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Frederico Ponick, nº 54, Saguazu

Interessado: Associação Educacional Luterana Bom Jesus / Ielusc

Ambient Engenharia e Consultoria Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 17 de novembro de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 17 de novembro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0011283735/2021 de 03 de dezembro de 2021, Ofício SEI nº 0011635844/2021 de 13 de janeiro de 2022, Ofício SEI nº 0011773208/2022 de 27 de janeiro de 2022, Ofício SEI nº 0012799598/2022 de 05 de maio de 2022, Ofício SEI nº 0013184190/2022 de 08 de junho de 2022 e Ofício SEI nº 0013454438/2022 de 04 de julho de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 16 de dezembro de 2021, 24 de janeiro de 2022, 03 de março de 2022, 13 de maio de 2022, 15 de junho de 2022 e 15 de julho de 2022 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0011773705/2022 em 27 de janeiro de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 14 de julho de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ANOTÍCIA na data de 05 de fevereiro de 2022, com base no Art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 21 de fevereiro de 2022, às 19h00, por meio do link: <https://meet.google.com/jno-rjpx-rjr>. Foi disponibilizado um ponto de acesso à audiência no Colégio Bom Jesus – Rua Mafra, 84, bairro Saguazu, Joinville/SC.

Não houve questionamentos na referida audiência.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade/ Sepur, respondido pelo Memorando SEI nº 0012034193/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e parecer técnico à Unidade de Drenagem/ Seinfra, respondido pelo Memorando SEI nº 0013733114/2022 de 28 de julho de 2022.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Frederico Ponick;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;

2.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

2.3 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado ou orientações técnicas da SAMA;

2.4 Apresentação em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento do projeto executivo de drenagem conforme diretrizes pactuadas com a Unidade de Drenagem, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

2.5 Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo em até 90 (noventa) dias, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Frederico Ponick, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUR, após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes e; instalar piso tátil na calçada do empreendimento.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

2.6 Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 2.3;

2.7 Execução das obras de drenagem, conforme item 2.4;

2.8 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem das vias comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

2.9 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 2.5;

3. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2022, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 01/08/2022, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 01/08/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Esteves Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013753691** e o código CRC **C7F0C45E**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.247650-7

0013753691v26